



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 04 - DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXERCÍCIO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS - EXERCÍCIO 2021.
- RESOLUÇÃO Nº 05 - DISPÕE DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 001857/2022 E EVENTO DA MULHER.
- DECRETO Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA.



Resolução



Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997
Praça Aurora, S/N – CEP – 44930-000 – Fone (74) 3640-1104.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04

Dispõe sobre Apresentação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Exercício Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS - Exercício 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Presidente Dutra-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais legais que lhe confere– a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre sua criação

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a prestação de contas apresentada no Demonstrativo Sintético Anual de Exercício Físico-financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS - Exercício 2021, respeitando as regras de execução financeira, de acordo com os níveis de proteção Social e de acordo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra BA, 08 de março de 2022.

Simone Viana Machado
Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023



Resolução



Lei de Criação Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997
Praça Aurora, S/N – CEP – 44930-000 – Fone (74) 3640-1104.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05

Dispõe de aprovação da Proposta de Emenda
Parlamentar nº 001857/2022 e Evento da Mulher

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Presidente Dutra-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais legais que lhe confere– a Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal Nº 94 de 24 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre sua criação

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e participar das ações propostas para serem realizadas durante todo o mês de março em comemoração ao dia da Mulher;

Art. 2º - Aprovar a Proposta nº 001857/2022, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-BA, na Plataforma +Brasil. A mencionada Proposta tem por objetivo **ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, mediante transferência voluntária de recursos, conforme especificado a seguir:

1. OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS
2. ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA: Rua do Campo, sede do município de Presidente Dutra-BA

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra BA, 08 de março de 2022.

Simone Viana Machado
Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES
FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

Art. 01 – Este Decreto autoriza o Município de Presidente Dutra a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1- Contratante: o município de Presidente Dutra, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 02 – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§ 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§ 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Art. 03 – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br	 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA <i>Compromisso com o nosso povo.</i>
---	---	---

empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 04 – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 05 – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 06 – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 07 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,
09 de março de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal